

# Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Superintendente: Wandryck Freitas

ANO LXXXVIII

SÃO PAULO — QUINTA-FEIRA, 2 DE MARÇO DE 1978

NÚMERO 40

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

### Governo do Estado

DECRETO N.º 11.230, DE 1.º DE MARÇO DE 1978

Dá nova redação ao artigo 40 do Decreto n.º 10.815, de 30 de novembro de 1977 PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Ato Institucional n.º 8, de 2 de abril de 1969, e no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreto:

Artigo 1.º — O artigo 40 do Decreto n.º 10.815, de 30 de novembro de 1977, que reorganizou o Hospital "Guilherme Alvaro", em Santos, da Secretaria de Estado da Saúde, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 40 — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e, em especial, os seguintes dispositivos:

I — o inciso VI do artigo 90 do Decreto n.º 52.182, de 16 de julho de 1969;

II — exclusivamente no que se referirem ao Hospital "Guilherme Alvaro", as seguintes partes do Decreto n.º 52.529, de 17 de setembro de 1970:

a) a alínea "c" do inciso II, do artigo 2.º;

b) o inciso V do artigo 4.º;

c) o artigo 17 e o item 2 de seu § 2.º;

d) o inciso III do artigo 1.º das Disposições Transitórias.

III — os relativos a classificações anteriores de funções para efeito de atribuição de "pro-labore" a servidores do Hospital "Guilherme Alvaro", salvo as expressamente citadas no § 1.º do artigo 36 deste decreto."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação do Decreto n.º 10.815, de 30 de novembro de 1977.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de março de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde  
Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo  
Publicado na Secretaria do Governo, a 1.º de março de 1978  
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.191, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1976

Dispõe sobre constituição dos Distritos Sanitários da Secretaria de Estado da Saúde

Retificação do D.O. de 18-2-78

PAULO EGYDIO MARTINS, ...

Considerando que a vinculação ...

Onde se lê: ... bem como no Decreto n.º 2.390, de 30 de agosto de 1973, ...

leia-se: ..., bem como no Decreto n.º 2.329, de 30 de agosto de 1973 ...

## Gabinete do Governador

### CASA CIVIL

Secretário: AFRÂNIO DE OLIVEIRA

Termo de reajuste salarial de contrato

Contratante — Casa Civil do Gabinete do Governador.

Contratado — Hélio Mauro Armond.

A Cláusula III passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula III — O Contratante obriga-se a pagar, mensalmente, ao contratado, pelos cofres públicos, como retribuição aos seus serviços, o salário de Cr\$ 7.000,00 a partir de 20 de outubro de 1977, onerando essa despesa o Código 07.01.01 — Elemento 3.1.1.0 —

Subelemento — 3.1.1.1 — Pessoal Civil Fixo — Provisório — Temporário — Categoria de Programação 03.07.020.2.001".

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato anteriormente assinado e alterado por este termo. Data 28-2-78.

Termo de reajuste salarial de contrato  
Contratante — Casa Civil do Gabinete do Governador.

Contratado — Maria Cristina de Campos Salles.

A Cláusula III passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula III — O Contratante obriga-se a pagar, mensalmente, à Contratada, pelos cofres públicos, como retribuição aos seus serviços, o salário de Cr\$ 7.000,00, a partir de 21 de outubro de 1977, onerando essa despesa o Código 07.01.01 — Elemento 3.1.1.0 — Subelemento 3.1.1.1 — Pessoal Civil Fixo — Provisório — Temporário — Categoria de Programação 03.07.020.001".

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato anteriormente assinado e alterado por este termo. Data 28-2-78.

Termo de reajuste salarial de contrato  
Contratante — Casa Civil do Gabinete do Governador.

Contratado — Alfredo Motta Junior.

A Cláusula III passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula III — O Contratante obriga-se a pagar, mensalmente, ao contratado, pelos cofres públicos, como retribuição aos seus serviços, o salário de Cr\$ 7.000,00, a partir de 27 de outubro de 1977, onerando essa despesa o Código 07.01.01 — Elemento 3.1.1.0 — Subelemento 3.1.1.1 — Pessoal Civil Fixo — Provisório — Temporário — Categoria de Programação 03.07.020.001".

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato anteriormente assinado e alterado por este termo. Data 28-2-78.

#### NESTA EDIÇÃO

#### DECRETOS

- Dando nova redação ao artigo 40 do Decreto n.º 10.815, de 30-11-1977 ..... Página 1

#### CONCURSOS

- Médicos para a Secretaria da Saúde — Classificação ..... Página 69
- Estagiários para a Secretaria da Saúde — Classificação ..... Página 68
- Servidores para a SUCEN — Convocação ..... Página 70
- Assistentes sociais — Classificação pelo DAPE ..... Página 71
- Engenheiros para a Secretaria do Trabalho — Classificação ..... Página 71
- Servidores para a Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia — Classificação e convocação ..... Página 72
- Servidores para o FUMEST nas cidades de Cananéia e Nuporanga — Convocação para provas ..... Página 72
- Professores titulares para a Faculdade de Direito da USP — Inscrições ..... Página 72
- Livre-docência no Instituto de Ciências Biomédicas — USP — Inscrições ..... Página 72
- Professor-adjunto para a Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto — USP — Inscrições ..... Página 73
- Auxiliares agropecuários para o Campus de Ilha Solteira — UNESP — Inscrições ..... Página 73
- Técnicos de laboratório e auxiliares agropecuários para o Campus de Ilha Solteira — UNESP — Convocação ..... Página 74
- Servidores para a Faculdade de Odontologia de Araçatuba — UNESP — Classificação ..... Página 74
- Servidores para o Campus de Botucatu — UNESP — Classificação e convocação ..... Página 74
- Residente para a Faculdade de Medicina de Botucatu — UNESP — Inscrições ..... Página 74
- Vigias para a Faculdade de Ciências Agronômicas de Botucatu — UNESP — Classificação ..... Página 74
- Servidores para o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza — UNESP — Classificação ..... Página 75

## SECRETARIA DO GOVERNO

Secretário: PÉRICLES EUGÊNIO DA SILVA RAMOS

BOLETIM N.º 40/78

DECRETOS DE 1.º-3-78

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, declara facultativo o ponto nas repartições públicas estaduais no município de Potirêndaba, no próximo dia 21 de março do corrente ano, data comemorativa do 52.º aniversário da Emancipação Político-Administrativa, daquela cidade.

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, declara facultativo o ponto nas repartições públicas estaduais no município de Santa Clara D'Oeste, no próximo dia 21 de março do corrente ano, data comemorativa do aniversário daquela cidade.

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, declara facultativo o ponto nas repartições públicas estaduais no município de Santa Ernestina, no próximo dia 21 de março do corrente ano, data comemorativa do aniversário de Emancipação Político-Administrativa, daquela cidade.

Aplicando, nos termos dos artigos 251, II, 252, 256, I e parágrafo 1.º, 241, XIV e 260, I da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, à vista do apurado nos processos GG-1634-77, 1.ª CPP-80-75-SE e seus apensos, a pena de suspensão por 90 dias, Decio Pestana, RG, 1.440.506, Escriturário (Nível I), efetivo, padrão 11-C, da Secretaria da Educação.

Despachos do Governador, de-1-3-78

No processo GG-878-76 c/ aps SS-1093-57 — SS-4254-75 — CEPAR-276-75 — SENA-1957-75, em que José Cardoso solicita reexame do parecer 268-78 da Assessoria Jurídica do meu Gabinete, acolhido pelo Secretário do Governo, que aprova, indefiro o pedido de retificação de ato de enquadramento, pela ocorrência da prescrição quinquenal".

No processo GG-1261-76 c/ aps SF-16.731-76, em que Honorina Ayres Bierrenbach de Lima solicita enquadramento dos proventos de seu marido ao cargo de Diretor Técnico: "Tendo em vista os elementos de instrução do processo e os pronunciamentos da Procuradoria Geral do Estado e do Secretário do Governo, que acolhe, indefiro o pedido de fls. 2, por falta de amparo legal".

No processo GG-1314-76 c/ aps SOMA 3268-75-010-76 — 4332-75 — GE-459-77 — SF-18526-76, em que Osmayr Menezes solicita reclassificação, com base na Lei 119-73, do cargo de Encarregado de Setor para o de Técnico de Relações Públicas: "De acordo com as manifestações do Secretário do Governo e Assessoria Jurídica do Governo, cujo parecer aprova, indefiro o pedido por carência de apoio legal".

No processo administrativo GG-2720-70 c/ aps SF-76-77 — SF-112.877-68 — SF-112.787-68 — SF-1025-71 — SF-22.757-74, em que indicada Angela de Almeida Boscchi: "A vista do apurado neste processo administrativo de caráter disciplinar e tendo presente a manifestação do Titular da Secretaria da Fazenda e o parecer da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, a fls. 40-42, que